



## DÉCIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 109/2006 celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**.

A União, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e o **INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**, neste ato representado por SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista a manifestação da Senhora Diretora-Geral, fl 01, a concordância da CONTRATADA, fl. 75, a Conferência de Minuta nº 488/2011-ADVOSF, às fls. 92/93, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 91, e as demais informações contidas no Processo nº 029.203/11-2, resolvem aditar o Contrato nº109/2006, com base na sua cláusula décima segunda e no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/98 e no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0109/2006 fica prorrogado excepcionalmente de 6 de outubro de 2011 a 5 de outubro de 2012. O reajuste será realizado em autos apartados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório nº 009.083/09-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2011NE003811, de 5 de outubro de 2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

Assinatura manuscrita e sigla R.G.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

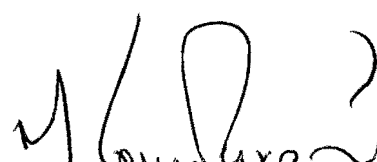
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

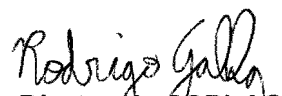
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2011.

  
**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
**SUEIDE MIRANDA LEITE**  
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP.

  
Diretor da SADCON

  
Diretor da SSPLAC